



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns
Direção-geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* GARANHUNS NÍVEL SUPERIOR - SEMESTRE 2023.2

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, nomeado pela portaria nº 498-GR, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, e **A COORDENADORA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DO IFPE CAMPUS GARANHUNS**, nomeada pela Portaria CGAR/IFPE nº 27, de 2 de março de 2023, tornam público que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes dos cursos superiores para o Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Garanhuns - Semestre 2023.2.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

O Programa de Monitoria visa o incentivo à formação acadêmica, ampliação dos espaços de aprendizagem, melhoria da qualidade do ensino e desenvolvimento da autonomia, além da formação integral dos/as estudantes.

2. DOS OBJETIVOS

- I - Complementar a formação acadêmica;
- II - Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes e entre estes/as e os/as docentes;
- III - Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- V - Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. DAS MODALIDADES

3.1 O Sistema de Monitoria será classificado em dois tipos:

I - Monitoria Voluntária;

II - Monitoria Remunerada por Bolsa:

a) Valor da bolsa dos cursos superiores: **R\$ 300,00/mês**;

3.2 A Monitoria Remunerada por Bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.

3.3 O/A estudante monitor/a deverá aceitar um **Termo de Compromisso** específico à atividade de monitoria.

3.4 O exercício de monitoria implicará o cumprimento de carga horária semanal de **12 (doze)** horas para monitores/as bolsistas e **8 (oito)** horas para monitores/as voluntários/as, não podendo coincidir com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular.

3.5 As atividades de atendimento aos/as estudantes devem ser realizadas de forma presencial, nas

dependências do *campus*. As atividades de planejamento podem ser realizadas remotamente, desde que devidamente autorizadas pelo/a docente orientador/a, não ultrapassando 4 (quatro) horas semanais.

4. DAS VAGAS

As vagas disponibilizadas encontram-se identificadas no **Quadro de Vagas/Disciplinas (Anexo I)** deste edital, assim distribuídas:

- I - Monitoria Remunerada: 07 vagas.
- II - Monitoria Voluntária: 05 vagas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: **do dia 03 de julho de 2023 às 18h do dia 05 de julho de 2023.**

5.2 A inscrição deve ser realizada via formulário disponibilizado através do endereço eletrônico <https://forms.gle/2vvAM9RBBwDV3WPp7>.

5.3 O formulário eletrônico ficará disponível para edições até o prazo final das inscrições, podendo o/a candidato/a fazer mudanças em qualquer dado da inscrição.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para inscrição no **Programa de Monitoria**:

- I - **Ser estudante regularmente matriculado/a em Curso de Nível Superior do IFPE Campus Garanhuns** concorrendo à vaga no nível em que está matriculado;
- II - **Ter obtido aprovação com média final igual ou superior a 6,0 (seis)** no(s) componente(s) curricular(es) cursado(s) no IFPE para o(s) qual(is) pleiteia a monitoria;
- III - **Não possuir reprovação no(s) componente(s) curricular(es)** para o(s) qual(is) pleiteia a vaga de monitor/a;
- IV - O/A estudante bolsista do Programa de Monitoria **não poderá acumular bolsa com os programas**:
 - a) Esporte e Lazer;
 - b) Arte e Cultura;
 - c) de Pesquisa;
 - d) de Extensão.
- V - Após a publicação do resultado da seleção do Programa de Monitoria, o/a estudante vinculado/a a qualquer um dos programas citados acima deverá se desvincular do respectivo programa se desejar assumir a vaga na monitoria remunerada.
- VI - **Não possuir vínculo empregatício** com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- VII - Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o/a estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens IV e VI.

6.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a observar se atende aos requisitos para inscrição e de apresentar a documentação necessária à comprovação desses requisitos.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- I - Formulário eletrônico devidamente preenchido e enviado pelo/a requerente, sendo **vedada a inscrição do/a candidato/a em mais de um código de vaga** do quadro do **Anexo I**;
- II - Atestado de Situação Acadêmica (obtido através do Q-Acadêmico);
- III - Histórico Escolar (obtido através do Q-Acadêmico).

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo ocorrerá por meio de prova presencial escrita sobre o conteúdo programático a ser divulgado posteriormente pela Coordenação de Monitoria.

8.2 A prova será aplicada no dia **26 de julho de 2023, das 15h00 às 16h30min**, no *campus* do IFPE, em salas a serem divulgadas posteriormente.

8.3 Estudantes que assumiram as vagas na monitoria voluntária do Programa de Monitoria do IFPE *Campus Garanhuns* no ano de 2022 e/ou no semestre 2023.1, e permaneceram como monitores/as durante todo o ano ou semestre letivo, terão uma bonificação no cálculo da **Nota Final (NF)** correspondente a 10% do

valor da nota na **Prova Escrita**.

8.4 Será aprovado/a o/a estudante dos cursos superiores que obtiver **Nota Final (NF)** igual ou superior a **7,0 (sete)**.

8.5 Os/As aprovados serão classificados/as em ordem decrescente das notas finais obtidas no processo seletivo.

8.6 Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Maior média final no componente curricular em que pleiteia a monitoria;

II - Maior Coeficiente de Rendimento;

III - Maior série (semestre mais avançado);

IV - Menor número de reprovações.

8.7 Os/As primeiros/as colocados/as no processo seletivo terão, automaticamente, direito às vagas destinadas aos/às bolsistas, seguindo ordem decrescente de pontuação e de acordo com a quantidade de vagas estabelecida neste edital.

8.8 Havendo oferta de vagas para a monitoria remunerada e para a monitoria voluntária simultaneamente em um mesmo componente curricular, a vaga da monitoria voluntária será preenchida pelo/a candidato/a na posição imediatamente abaixo do/a último/a candidato/a classificado/a para a monitoria remunerada, seguindo as disposições do item 8.6.

8.9 Só podem assumir as vagas dos componentes curriculares que apresentam práticas em laboratório discentes que não estejam cursando disciplinas nos horários das aulas dos referidos componentes. Após a divulgação do resultado final, os/as candidatos/as aprovados/as poderão realizar ajuste na matrícula do curso para se adequar à exigência expressa neste item do edital.

8.10 A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no dia **01 de agosto de 2023**, no site institucional do *Campus* Garanhuns.

8.11 Os recursos contra o resultado deverão ser apresentados do dia **01 de agosto de 2023 até as 18h do dia 02 de agosto de 2023**, pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/YHXDSXqPteG3qfXB8>.

8.12 O mérito dos recursos será analisado pela Comissão de Monitoria, e, havendo a efetiva necessidade de realização de uma outra correção da prova aplicada, esta será feita por um/a docente do IFPE *Campus* Garanhuns da mesma área de formação do/a docente que elaborou a avaliação.

8.13 O resultado final será divulgado no dia **07 de agosto de 2023** no site institucional do IFPE *Campus* Garanhuns.

8.14 Os/As estudantes selecionados/as deverão preencher o formulário com a **Ficha de Cadastro** e aceitar o **Termo de Compromisso**, disponível através do endereço eletrônico <https://forms.gle/gUvejKXc7d186d6d9> entre os dias **07 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2023**.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS MONITORES/AS

I - Auxiliar o/a docente orientador/a, exclusivamente, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades e no processo de elaboração e correção das avaliações;

II - Cooperar no atendimento e orientação dos/as estudantes em atividades teóricas, práticas;

III - Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

IV - Desenvolver as atividades propostas no seu **Plano de Monitoria** (modelo **ANEXO II**) com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

V - Observar o horário de exercício das atividades, respeitando os componentes curriculares que esteja matriculado regularmente;

VI - Entregar a **Frequência Mensal** com o registro das atividades de monitoria (modelo **ANEXO II**) ao/à orientador/a, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Coordenação de Monitoria do *campus*;

VII - Apresentar ao/à docente orientador/a, ao final do ano letivo, o **Relatório Final** de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades (**ANEXO V**);

VIII - Responder à convocação da Coordenação de Monitoria para participar da monitoria de eventos promovidos pelo *campus*;

IX - Apresentar à Coordenação de Monitoria os dados sobre o desempenho dos/as estudantes no(s) componente(s) curricular(es) da(s) turma(s) assistida(s) pela monitoria;

X - É vedada a participação do/a monitor/a como substituto/a do/a docente em sala de aula nos horários das aulas regulares.

XI - Os/As discentes que não entregarem todos os documentos citados acima ficarão proibidos/as de participar dos próximos editais de monitoria até que regularizem a situação.

10. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO/A ORIENTADOR/A

I - Apresentar à Coordenação de Monitoria o **Plano de Monitoria** do componente curricular (modelo **ANEXO II**);

II - Supervisionar as atividades do/a monitor/a;

III - Supervisionar a **Frequência Mensal** do/a estudante monitor/a (modelo **ANEXO III**), assinar e entregar à Coordenação do Programa de Monitoria do *campus*, seguindo os procedimentos estabelecidos pela mesma;

IV - Encaminhar **Relatório Semestral (ANEXO IV)** com avaliação das atividades desenvolvidas pelo/a estudante monitor/a à Coordenação do Programa de Monitoria ao final do semestre letivo;

V - Os/As docentes que não entregarem todos os documentos citados acima ficarão proibidos/as de participar dos próximos editais de monitoria até que regularizem a situação.

11. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA

11.1 A monitoria terá a vigência de **4 (três) meses**, do dia **10 de agosto ao dia 10 de dezembro de 2023**.

11.2 A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do/a estudante monitor/a à Coordenação de Monitoria no prazo de **30 (trinta)** dias de antecedência;

II – Por solicitação do/a docente orientador/a, desde que justificada e de parecer positivo por parte da Comissão de Monitoria;

III – Pela existência de qualquer medida disciplinar imposta ao/a estudante monitor/a;

IV – Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

11.3 O pedido de desligamento por parte do/a docente orientador/a deverá ser homologado pela Direção de Ensino ou instância equivalente.

11.4 No caso de desligamento do/a monitor/a, a vaga deverá ser preenchida, pelo tempo de vigência restante, por estudante aprovado/a e classificado/a, seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo do Edital.

12. DA FREQUÊNCIA DO/A MONITOR/A

12.1 A frequência do/a monitor/a deverá ser assinada pelo/a docente orientador/a e pelo/a estudante monitor/a e entregue à Coordenação de Monitoria do *Campus* Garanhuns, no período determinado pela referida coordenação, a cada mês, enquanto durar a vigência da monitoria no semestre 2023.2. O documento deve conter equivalência no tipo de assinatura (digital ou manuscrita) produzido pelo/a orientador/a e pelo/a monitor/a (**Anexo VII**).

12.2 Caso o/a estudante monitor/a não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele/a será desligado/a do programa.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	03 de julho de 2023
Inscrições	03 de julho de 2023 a 05 de julho de 2023 (18h)
Aplicação da prova escrita	26 de julho de 2023
Divulgação do resultado preliminar	01 de agosto de 2023
Interposição de recursos	01 de agosto de 2023 e 02 de agosto de 2023 (18h)
Divulgação do resultado final	07 de agosto de 2023
Cadastramento dos/as monitores/as	07 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2023
Treinamento dos/as monitores/as	10 de agosto de 2023

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital está vinculado ao **Regulamento do Programa Institucional de Monitoria** do IFPE. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, ou instância superior, no limite de suas competências.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO

Diretor-geral do *Campus* Garanhuns

(assinado eletronicamente)

JANDYNÉA DE PAULA CARVALHO GOMES

Coordenadora do Programa Institucional de Monitoria do *Campus* Garanhuns



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 30/06/2023, às 11:51, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jandynea de Paula Carvalho Gomes, Coordenador(a) da Monitoria**, em 30/06/2023, às 13:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0742832** e o código CRC **F38D6709**.
